



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Tem o presente a finalidade formalizar o pedido de contratação, em caráter emergencial, pelo período de 03 (três) meses, da empresa **RESSONAR SOLUCOES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.529.396/0001-36, para a prestação de serviços de exames de imagem, (Tomografia), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos especializados, considerando que a rede municipal não dispõe de estrutura própria para a realização dos referidos exames, sendo imprescindível a complementação da oferta por meio de prestador habilitado. Ressalta-se que os exames de tomografias são essenciais para diagnóstico preciso e definição de condutas terapêuticas, especialmente em casos de média e alta complexidade, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo direto à saúde dos pacientes.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a necessidade de atualização do processo de contratação das empresas especializadas na prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais especializados (consultas, exames, procedimentos cirúrgicos) visando suprir a necessidade da demanda de atendimento reprimida a capacidade de atendimento das unidades de saúde do município de Taiobeiras/MG, até a formalização do novo processo de credenciamento.

No Momento não disponibilizamos de Plano Anual de Contratações.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM/MG), observadas as exigências legais aplicáveis ao exercício da profissão.

Os profissionais indicados deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com os serviços a serem prestados, especialmente para atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Média e Alta Complexidade.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

A contratada deverá assegurar que os profissionais designados atendam integralmente às condições técnicas, operacionais e assistenciais previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados.

ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de referência, foram consideradas os valores do Credenciamento nº 003/2024, Processo nº 0233/2024, cuja vigência teve término em 01/02/2026.

Segue abaixo planilha com a estimativa prevista para atender a demandas das atividades por um período de 03 meses:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	10	Serviço	TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	2988	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
2	20	Serviço	TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	2990	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
3	30	Serviço	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3001	R\$ 231,00	R\$ 6.930,00
4	30	Serviço	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3003	R\$ 231,00	R\$ 6.930,00
5	10	Serviço	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3005	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
6	10	Serviço	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3007	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
7	10	Serviço	TOMOGRAFIA COXA (UNILATERAL) COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3013	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
8	5	Serviço	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDE COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3023	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00
9	10	Serviço	TOMOGRAFIA JOELHO (UNILATERAL) COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3025	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
10	10	Serviço	TOMOGRAFIA OMBRO (UNILATERAL) COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3035	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
11	10	Serviço	TOMOGRAFIA ORBITA / OUVIDO COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3037	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
12	10	Serviço	TOMOGRAFIA PELVE COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3041	R\$ 347,00	R\$ 3.470,00
13	20	Serviço	TOMOGRAFIA PESCOÇO COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3045	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
14	15	Serviço	TOMOGRAFIA QUADRIL COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3049	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
15	20	Serviço	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE / FACE COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3051	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
16	35	Serviço	TOMOGRAFIA TORAX COM APARELHO IGUAL OU SUPERIOR A 16 CANAIS	3057	R\$ 347,00	R\$ 12.145,00
TOTAL.....						R\$ 72.820,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Quantitativo: O quantitativo **estimado** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, estão especificadas na planilha acima, totalizando o valor total estimado de **R\$ 72.820,00 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais):**

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 03 meses.

Prorrogação do contrato: Solicitamos previsão de prorrogação do contrato por conforme previsto em lei 14.133/21, caso tenha alguma intercorrência com novo processo de credenciamento.

SOLUÇÕES A CONTRATAR

Diante da necessidade do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar alternativas viáveis para a contratação pretendida, observando-se os critérios de vantajosidade, conveniência, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Para fins de análise, foram consideradas as seguintes soluções possíveis:

Solução 1: Prorrogação (aditivo de prazo e valor) do Credenciamento nº 003/2024, Processo nº 0233/2024, cuja vigência teve término em 01/02/2026.

Solução 2: Contratação de empresa especializada por meio de concorrência pública.

Solução 3: Contratação de empresa especializada por meio de Consórcio Público.

Solução 4: Realização imediata de novo credenciamento.

Solução 5: Contratação direta por meio de dispensa emergencial, até a conclusão do novo processo de credenciamento.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Análise da Solução 1 – Prorrogação do Credenciamento nº 003/2024

A prorrogação foi formalmente solicitada, porém indeferida pelo setor jurídico, em razão do encerramento da vigência do edital e dos contratos em 01/02/2026, não sendo juridicamente possível a formalização de termo aditivo após o término do prazo contratual.

Dessa forma, a solução mostrou-se inviável sob o ponto de vista jurídico.

Análise da Solução 2 – Concorrência Pública

A realização de concorrência pública demanda prazo significativo para instrução processual, publicação, fase externa, julgamento e eventual fase recursal, o que inviabiliza sua adoção diante da necessidade imediata de continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Análise da Solução 3 – Contratação via Consórcio

A contratação por meio de consórcio público mostra-se inadequada, considerando que grande parte da demanda municipal necessita ser executada no próprio polo municipal. Além disso, os serviços ofertados via consórcio, em sua maioria, são disponibilizados em municípios circunvizinhos, dificultando o acesso dos usuários do SUS e comprometendo a eficiência do atendimento.

Análise da Solução 3 – Contratação por meio de Consórcio Público

A contratação por meio de consórcio público, mostrou-se inadequada para o atendimento da necessidade imediata do Município.

Embora o consórcio possibilite a oferta de determinados serviços especializados, sua estrutura operacional depende de agenda previamente organizada, disponibilidade regional e pactuação entre os entes consorciados, não garantindo atendimento imediato e integral à demanda municipal.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Além disso, a formalização da contratação por meio do consórcio demanda trâmites administrativos próprios, que não atendem à urgência imposta pela situação atual, especialmente considerando a necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços ambulatoriais, consultas, exames e procedimentos especializados.

Ressalta-se que a solução emergencial ora proposta permite a contratação direta de empresas que já integravam o credenciamento anterior, inclusive sediadas em municípios vizinhos, as quais já demonstraram capacidade técnica e operacional para absorver a demanda municipal de forma imediata, assegurando a continuidade do atendimento à população usuária do SUS.

Dessa forma, a alternativa por meio de consórcio não se mostra a mais adequada para o cenário emergencial identificado.

Análise da Solução 4 – Novo Credenciamento

Embora o credenciamento seja a solução definitiva mais adequada, o procedimento demanda prazo para elaboração, publicação do edital, habilitação e formalização dos contratos, não sendo possível sua conclusão imediata, sob pena de paralisação dos serviços. Vale destacar que encontra-se em andamento o novo processo de credenciamento, já solicitado através do memorando nº 1.649/2026.

Análise da Solução 5 – Dispensa Emergencial

A contratação direta por meio de dispensa emergencial revela-se necessária e juridicamente adequada, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- A essencialidade e continuidade dos serviços de saúde (consultas, exames, procedimentos e atendimentos especializados);
- O risco concreto de prejuízo à coletividade em caso de paralisação;
- A impossibilidade jurídica de prorrogação do contrato vencido;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- O tempo necessário para conclusão do novo processo de credenciamento, já em fase de instrução.

A contratação emergencial terá caráter temporário, limitada ao período estritamente necessário para a finalização do novo credenciamento, vedada qualquer prorrogação que descaracterize a situação emergencial.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Diante das análises apresentadas, a **dispensa emergencial** configura-se como a medida mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde no Município de Taiobeiras, evitando a desassistência da população usuária do SUS.

Ressalta-se que o novo processo de credenciamento encontra-se em fase de elaboração e será publicado nas próximas semanas, sendo a contratação emergencial medida excepcional e transitória, destinada exclusivamente a garantir a regularidade da prestação dos serviços até a formalização dos novos contratos.

JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e demais atendimentos de Média e Alta Complexidade.

Considerando o encerramento da vigência do Credenciamento nº 003/2024 e a impossibilidade jurídica de sua prorrogação após o término contratual, tornou-se imprescindível a adoção de medida administrativa imediata para evitar a paralisação dos serviços essenciais.

A interrupção dos atendimentos comprometeria diretamente o acesso da população aos serviços de saúde, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento da



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

demanda reprimida e prejuízo à eficiência da rede municipal de saúde, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público e ao direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação emergencial tem como objetivo:

- Garantir a manutenção ininterrupta dos serviços assistenciais;
- Evitar prejuízo à coletividade e à gestão municipal da saúde;
- Assegurar atendimento adequado à demanda excedente à capacidade das unidades próprias do Município;
- Permitir a continuidade da prestação dos serviços até a conclusão do novo processo de credenciamento, já em fase de instrução.

Ressalta-se que a medida possui caráter excepcional e temporário, necessário para a finalização do novo procedimento regular de contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução, não existem contratações que possa suprir a necessidade do objeto deste ETP.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos em conjunto com a Sra. Daniela de Oliveira Felix Mendes, e Sra. Isabella Lopes Santos ou substitutos(a);

IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas e analisadas ao longo deste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Verificou-se que a solução selecionada atende plenamente às necessidades identificadas na demanda de contratação, garantindo a disponibilidade imediata dos serviços médicos aos usuários SUS, através de clínicas, e hospital.

Portanto, recomenda-se que seja efetuada a contratação da solução pretendida, mediante processo de contratação emergencial, com o objetivo de atender às demandas de atendimento excedente a capacidade de atendimento das unidades de saúde da Atenção Primária e Unidades da Média e Alta Complexidade do município de Taiobeiras/MG, até a regularização do novo processo de credenciamento.

Assim, a contratação por dispensa emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada para o momento, devendo ser limitada ao período estritamente necessário para a conclusão do novo processo de credenciamento, já em fase de instrução.

Por fim, ressalta-se que a medida possui caráter excepcional e temporário, não substituindo o procedimento regular de contratação, mas apenas garantindo a manutenção dos serviços essenciais até a formalização dos novos contratos.

Taiobeiras/MG, 03 março de 2026

Vanderlan de Bessa Rodrigues
Gerente Administrativo

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

2.1 Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Taiobeiras

2.2 Área Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

2.3 Endereço: Rua Laurinda Angélica, nº 42, Centro, Taiobeiras/MG.

3. OBJETO

3.1. Tem o presente a finalidade formalizar o pedido de contratação, em caráter emergencial, pelo período de 03 (três) meses, da empresa **RESSONAR SOLUCOES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.529.396/0001-36, para a prestação de serviços de exames de imagem, (Tomografia), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos especializados, considerando que a rede municipal não dispõe de estrutura própria para a realização dos referidos exames, sendo imprescindível a complementação da oferta por meio de prestador habilitado. Ressalta-se que os exames de tomografia são essenciais para diagnóstico preciso e definição de condutas terapêuticas, especialmente em casos de média e alta complexidade, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo direto à saúde dos pacientes.

3.2. Os atendimentos deverão ser realizados na sede da empresa credenciada, mediante a apresentação de guias específicas ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso Solicitado ou autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, os serviços poderão ser prestados em uma das sedes das unidades de saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras/MG.

3.3. O quantitativo do objeto contratual é estimado e tem finalidade apenas orçamentaria, podendo variar para mais ou menos, não gerando obrigação pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3.4. Abaixo quadro com o quantitativo **estimado** dos serviços ambulatoriais especializados necessários, bem seus respectivos valores:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (tamanho, padrão, tipo, cor, modelo, dimensões, cor, marca e outros)	CODIGO	Vr. UNIT.	Vr. TOTAL
1	10	Serviço	TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	2988	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
2	20	Serviço	TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	2990	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
3	30	Serviço	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3001	R\$ 231,00	R\$ 6.930,00
4	30	Serviço	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3003	R\$ 231,00	R\$ 6.930,00
5	10	Serviço	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3005	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
6	10	Serviço	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3007	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
7	10	Serviço	TOMOGRAFIA COXA (UNILATERAL) COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3013	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
8	5	Serviço	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDE COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3023	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00
9	10	Serviço	TOMOGRAFIA JOELHO (UNILATERAL) COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3025	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
10	10	Serviço	TOMOGRAFIA OMBRO (UNILATERAL) COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3035	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
11	10	Serviço	TOMOGRAFIA ORBITA / OUVIDO COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3037	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
12	10	Serviço	TOMOGRAFIA Pelve COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3041	R\$ 347,00	R\$ 3.470,00
13	20	Serviço	TOMOGRAFIA PESCOÇO COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3045	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
14	15	Serviço	TOMOGRAFIA QUADRIL COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3049	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
15	20	Serviço	TOMOGRAFIA SEIOS DA FACE / FACE COM APARELHO IGUAL OU SUP. A 16 CANAIS	3051	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
16	35	Serviço	TOMOGRAFIA TORAX COM APARELHO IGUAL OU SUPERIOR A 16 CANAIS	3057	R\$ 347,00	R\$ 12.145,00
TOTAL.....						R\$ 72.820,00

Quantitativo: O quantitativo **estimado** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, estão especificadas no quadro 01, totalizando o valor total estimado de **R\$ 72.820,00 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais):**

3.5. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 03 meses.

3.6. Prorrogação do contrato: Solicitamos previsão de prorrogação do contrato por conforme previsto em lei 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à realização de exames de imagens, procedimentos ambulatoriais e demais atendimentos de Média e Alta Complexidade.

4.2 Considerando o encerramento da vigência do Credenciamento nº 003/2024 e a impossibilidade jurídica de sua prorrogação após o término contratual, tornou-se imprescindível a adoção de medida administrativa imediata para evitar a paralisação dos serviços essenciais.

4.3 A interrupção dos atendimentos comprometeria diretamente o acesso da população aos serviços de saúde, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda reprimida e prejuízo à eficiência da rede municipal de saúde, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público e ao direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

4.4 Dessa forma, a contratação emergencial tem como objetivo:

- Garantir a manutenção ininterrupta dos serviços assistenciais;
- Evitar prejuízo à coletividade e à gestão municipal da saúde;
- Assegurar atendimento adequado à demanda excedente à capacidade das unidades próprias do Município;
- Permitir a continuidade da prestação dos serviços até a conclusão do novo processo de credenciamento, já em fase de instrução.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A prestação de serviço deverá ser realizada por profissional médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), que tenha pós-graduação/especialização ou residência na formação exigida no item de interesse (conforme documentos anexo).

5.1 Compete também a empresa, através do seu responsável técnico realizar as atividades listadas abaixo:

5.2 Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e terapêutica;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 5.3** Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica com embasamento científico e em conformidade das políticas existentes no SUS do Município de Taiobeiras MG;
- 5.4** Emitir solicitações médicas (exames e encaminhamentos) com conteúdo descritivo detalhado e que justifique tais solicitações, conforme os protocolos de Acesso a Atenção Especializada estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras- MG;
- 5.5** Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- 5.6** Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- 5.7** Realizar procedimentos ambulatoriais referentes à especialidade;
- 5.8** Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- 5.9** Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município;
- 5.10** Realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.
- 5.11** Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- 5.12** Tratar pacientes prescrevendo a medicação adequadas conforme a lista base de Relação Municipal de Medicamentos e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais;
- 5.13** Proceder o Preenchimento do processo de Aquisição do componente Farmacêutico Especializado quando necessário;
- 5.14** Respeitar a ética médica;
- 5.15** Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 5.16** Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a especialidade exigida no item;
- 5.17** Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- 5.18** Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- 5.19** Utilizar o sistema de informação adotado pelo município para registro das ações de saúde ambulatoriais da Média e Alta Complexidade, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- 5.20** Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- 5.21** Preencher formulários instaurados pelo município quando necessário.
- 5.22** Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da SESA, conforme normativa vigente;
- 5.23** Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1** A contratada deverá prestar os serviços, conforme mencionado no quadro 01, atendendo à população usuária dos serviços SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras/MG, obedecendo todas exigências contidas neste termo de referência, sujeito a empresa ser descredenciada por falta de descumprimento.
- 6.2** Em caso de necessidade, e solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde, por motivos de exigências de programas, ou por outras ocasiões devidamente justificadas, fica o responsável técnico da empresa autorizado a realizar a prestação



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

do serviço em uma das sedes das unidades de saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras/MG, com as mesmas condições e valores.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.A Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos em conjunto com a Sra. Daniela de Oliveira Felix Mendes, e Sra. Isabella Lopes Santos ou substitutos(a):

7.2 O contrato poderá ser rescindido, por parte da SESA, na ocorrência dos motivos abaixo:

7.2.A Reclamações fundamentadas por parte dos usuários do SUS, devidamente formalizados através da ouvidoria municipal, ou oficializadas à SESA, a respeito do prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA**, referente a condutas médicas não condizentes com o Código de Ética Médico (Resolução CFM Nº 2217 de 27/09/2018), atrasos injustificados e ausências não justificadas;

7.2.B Caso o prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA** descumprir reincidentemente normas, orientações e rotinas durante a prestação de serviço que impliquem em prejuízo financeiro ao erário municipal devido não cumprimento de metas, indicadores e objetivos no âmbito do SUS, desde que previamente e formalmente instruído;

7.2.C Caso o prestador do serviço representante da empresa **CONTRATADA** descumprir reincidentemente normas, orientações e rotinas de regulação assistencial durante a prestação de serviço que impliquem em atrasos na correção de solicitações/encaminhamentos devolvidos pela regulação ou excesso de solicitações que não atendem aos critérios dos protocolos de regulação, desde que previamente e formalmente instruído;

7.2.D Caso a empresa **CONTRATADA**, de forma recorrente, seja penalizada, caracterizando prejuízo ao funcionamento dos serviços do SUS.

7.2.E Na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 8.1** Os valores supracitados neste Termo de Referência, não implica em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores proporcionais aos serviços devidamente prestados;
- 8.2** O pagamento será o correspondente ao total de serviço realizados, devidamente registrado no sistema e software de gestão em saúde após conferência da conformidade pelo Setor de Regulação;
- 8.3** Em caso de inconformidade do total de serviços realizados, fica de responsabilidade do prestador a comprovação do atendimento mediante guia de autorização ao setor de Regulação;
- 8.4** O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;
- 8.5** O pagamento é devido até o 20º (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço;
- 8.6** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronologia das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhista e em especial junto ao INSS, relativamente competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.
- 8.7** A Contratante enviará a contratada a Autorização de Fornecimento – AF, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço, para que a contratada possa emitir a nota fiscal;
- 8.8** A contratada deverá apresentar, até quatro dias uteis após o recebimento da AF, a Nota Fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato, devendo ser enviadas via e-mail: regulacaotaiobeiras1@gmail.com.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.5.** A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.
- 8.6.** Considerando que os serviços objeto desta contratação (consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e atendimentos especializados) são contínuos e essenciais, e que sua paralisação acarretaria grave prejuízo à



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

coletividade, bem como afronta ao princípio da continuidade do serviço público e ao direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal, torna-se necessária a contratação emergencial até a conclusão do novo processo de credenciamento, que se encontra em fase de instrução e será publicado nas próximas semanas.

- 8.7. A contratação terá caráter temporário e excepcional, necessário para a finalização do novo credenciamento e formalização dos respectivos contratos.
- 8.8. A escolha da entidade justifica-se em razão de sua comprovada capacidade técnica, estrutura instalada no município e condição de principal prestadora dos serviços ambulatoriais locais, apta a absorver a demanda excedente à capacidade das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.9. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como à compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e com os parâmetros adotados anteriormente pela Administração.

10 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Para fins de definição dos preços unitários objeto deste Termo de Referência, foi adotado como parâmetro os valores praticados no **Credenciamento nº 003/2024**, mantendo-se os mesmos valores anteriormente estabelecidos, **sem qualquer alteração ou reajuste**. Ressalta-se que, considerando o encerramento da vigência do referido credenciamento e a impossibilidade jurídica de sua prorrogação após o término contratual, tornou-se necessária a adoção de medida administrativa imediata, com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

10.2 O custo estimado (global) da presente contratação será de **R\$ 72.820,00 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**:

10.3 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

10.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.5 As despesas decorrentes das contratações, ocorrerão à conta das dotações a seguir:

- **02112 121 10 302 0215 2.029 33903900000 Ficha 395 Fonte 15000001002 - Municipal**
- **02112 121 10 302 0215 2.029 33903900000 Ficha 395 Fonte 160000000000 – Federal**
- **02112 121 10 302 0215 2.029 33903900000 Ficha 395 Fonte 162100000000 – Estadual**

11 DAS GARANTIAS

11.1 Os serviços e objeto deste Termo de Referência, conforme relacionados não se dispõe de garantia, no entanto, a empresa ficará responsável por qualquer negligência ou erro de qualquer natureza aos métodos utilizados na realização dos serviços médicos, respondendo, portanto, civil ou penal.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Disponibilizar o acesso ao software de gestão em saúde para os devidos agendamentos;

12.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

12.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

12.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.8 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12.9 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

12.10 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

12.11 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fica a contratada, responsável por todas as obrigações exigidas neste termo de referência:

13.2 Executar os serviços solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, com devido encaminhamento.

13.3 Atender aos usuários que apresentem as guias emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 Enviar ao setor de regulação ou administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, os relatórios contendo: nome do paciente recepcionado, serviços prestados, quantidade, datas dos atendimentos, e quando solicitado, as guias de autorização entregue pelo usuário, para fins de conferência dos atendimentos realizados e elaboração da autorização de fornecimento.

13.5 A contratada deverá ter disponibilidade de atendimento semanal, exceto feriados.

13.6 Em casos de interrupção dos atendimentos, exceto no período de recessos e feriados, comunicar imediatamente ao setor de regulação ou atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para que as devidas providencias sejam tomadas.

13.7 Apresentar todas as informações do profissional médico que realizará o atendimento, bem como: declaração/diploma/certificado de conclusão do curso de medicina, especialização ou pós graduação, carteirinha do CRM/MG, e Certidão de quitação do CRMMG;

13.8 Manter atualizado a relação dos profissionais que realizarão a prestação dos serviços, sendo necessário a ciência de qualquer mudança de profissionais médicos sendo necessário realizar protocolo presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, todos documentos físicos dos novos médicos que



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

irão prestar serviços, bem como a informação dos que não realizarão mais os atendimentos;

13.9 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

13.10 Notificar a Administração, através da Secretária Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

13.11 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

13.12 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

13.13 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

13.14 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

13.15 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

13.16 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras ou a terceiros;

13.17 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

13.18 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da equidade;

13.19 Notificar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventuais cancelamentos das agendas com as datas de atendimento.

13.20 A contratada, através de seu responsável técnico, responsabiliza-se inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste termo de referência e contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante a responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.21 A contratada através do seu responsável técnico, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- A) Por quaisquer danos ou prejuízo que por acaso causar à contratante ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- B) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligências, imprudências e ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- C) Arcar com os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Taiobeiras/MG (contratante);

13.22 Sanar sem ônus para a contratante, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades.

13.23 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.24 Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.25 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

13.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.27 Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando ao setor de Administrativo, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

13.28 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.29 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

13.30 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

13.31 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

13.32 Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, exceto quando solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato sujeitará o rescisão, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do contrato;

c) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito, emitida pelo Departamento Municipal de Saúde.

15.2 São causas de rescisão do contrato: a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no termo de contrato, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, apuradas em processo administrativo.

15.3 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133;

Taiobeiras/MG, 03 de março de 2026



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Vanderlan de Bessa Rodrigues
Gerente Administrativo

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68ED-EC14-26BF-04E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLON HALLISON CARDOSO RAMOS (CPF 038.XXX.XXX-96) em 16/03/2026 11:05:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDERLAN DE BESSA RODRIGUES (CPF 106.XXX.XXX-30) em 16/03/2026 11:08:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/03/2026 às 11:08 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS:18017384000110 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://taiobeiras.1doc.com.br/verificacao/68ED-EC14-26BF-04E1>



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

1.1. Objeto: Tem o presente a finalidade formalizar o pedido de contratação, em caráter emergencial, pelo período de 03 (três) meses, da empresa **RESSONAR SOLUCOES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.529.396/0001-36, para a prestação de serviços de exames de imagem, (Tomografia), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos especializados, considerando que a rede municipal não dispõe de estrutura própria para a realização dos referidos exames, sendo imprescindível a complementação da oferta por meio de prestador habilitado. Ressalta-se que os exames de tomografias são essenciais para diagnóstico preciso e definição de condutas terapêuticas, especialmente em casos de média e alta complexidade, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo direto à saúde dos pacientes.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

03. Valor de referência: R\$ 72.820,00 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais):

Remeta-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para as demais providências.

Taiobeiras - MG, 05 de março de 2026

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito